

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 24 de Março de 2022 | Edição Nº 495 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 057, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, a servidora **MONICA FALCÃO CALDEIRA TORRES DE MIRANDA**, registro funcional nº 700457.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de março de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 021/2021, que institui à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, a apuração de eventual responsabilidade funcional, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº

7590/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de março de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados servidores para o acompanhamento e fiscalização de execução do objeto de cada contrato, nas secretarias em que cada servidor está designado, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIAS MUNICIPAIS	SERVIDORES DESIGNADOS
SAÚDE	Atenção Primária LARA SCARPI
	Saúde Bucal MARIA CRISTINA TOLEDO COELHO
	Administrativo / Serviços e bens comuns a todos os demais setores LEILIANE RAIMUNDO PEREIRA
	Farmácia Básica NEUZA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
GABINETE DO PREFEITO	JOÃO VICTOR GONÇALVES DA ROCHA
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MAURIO SERGIO LISTO COSTA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MARCOS TADEU SILVA BARROS
DESENVOLVIMENTO RURAL	MATEUS TALIULI DA SILVA
CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	ADMILSON BINO FARIAS
MEIO AMBIENTE	PETRUS ANTONIUS SOUZA FERREIRA

EDUCAÇÃO	Alimentação Escolar	PERCILIANA AQUINO NASCIMENTO SOUZA
	Salário Educação	LUIZ THÉMIS CRICCO NEVES
	Fundo Municipal de Apoio a Ampliação e Melhoria das condições de oferta da educação infantil/FMCEI	ANDRÉ SANTANA LEAL
	Transporte Escolar e demais despesas com veículos	JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
	FUNDEB e demais recursos	REGINA ROSA PUPPIN

Art. 2º. O Fiscal de Contrato é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º. Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores (Lei nº 585/2002, art. 177).

Art. 5º. Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Atestar Notas Fiscais para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º. Os Setores de Compras/CPL/Contratos disponibilizarão, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de março de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA (FMAS)

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA

OBJETO: CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTE AO CEDENTE, EM FAVOR DA CESSIONÁRIA

VIGÊNCIA: 18/03/2022 A 18/03/2027

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2022

ID CidadES Contratação: 2022.010E0700001.01.0006

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, torna público, o resultado de licitação **REVOGADA** do Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é Aquisição de caminhão toco com caçamba. Recurso proveniente do Convênio nº 911469/2021/MAPA.

Atílio Vivacqua/ES, 23/03/2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br